DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 11
Tributos arrecadados 11
Licitações e Contratos 12
Atas de registro de preço 12
Aviso de Licitação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.564, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS ADERIDOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica concedido a Ajuda de Custo aos médicos aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, em razão do Termo de Adesão do município de Taiuva, constante do Edital SAPS/MS Nº 14, de 05 de setembro de 2022.

Parágrafo único - O valor da Ajuda de Custo, por médico, de que trata *"caput"* deste artigo será regulamentado por Decreto Municipal, sendo o mesmo valor especificado através de portaria expedida pelo Ministro de Estado da Saúde vigente a época.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º e seu parágrafo único fica adotado o orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 3º - Fica retroagido para 01 de janeiro de 2023, os efeitos desta lei, em especial para pagamentos de valores em atraso.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 14 de março de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.564, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS ADERIDOS AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL (PMPB) DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.958, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica concedido a Ajuda de Custo aos médicos aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, em razão do Termo de Adesão do município de Taiuva, constante do Edital SAPS/MS Nº 14, de 05 de setembro de 2022.

Parágrafo único - O valor da Ajuda de Custo, por médico, de que trata *"caput"* deste artigo será regulamentado por Decreto Municipal, sendo o mesmo valor especificado através de portaria expedida pelo Ministro de Estado da Saúde vigente a época.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º e seu parágrafo único fica adotado o orçamento vigente, suplementado se necessário.

Artigo 3º - Fica retroagido para 01 de janeiro de 2023, os efeitos desta lei, em especial para pagamentos de valores em atraso.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 14 de março de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei n° 2.565, de 14 de março de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) destinados à manutenção da administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Suplementares	
1 - Prefeitura Municipal de Taiuva	
02.02 – Secretaria de Administração Geral	
04 – Administração	
04.122 – Administração Geral	
04.122.0005 – Gestão Administrativa	
04.122.0005.2.016 – Manut. Depto. Planejamento e Administração	
300 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R$ 65.000,00
0.01.00 - 110.000 – Geral	
02.04 – Ensino Geral	
12 – Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educação Básica	
12.361.0009.2.042 – Manutenção do Ensino Fundamental	
301 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R$ 65.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental	
12.365 – Educação Infantil	
12.365.0009.2.058 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
131 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 190.000,00
0.01.00 – 212.000 – Educação Infantil - Creche	
132 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 1.000,00
0.01.00 – 212 – Educação Infantil - Creche	

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
302 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 45.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde - Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.361.0009.2.014 – Manutenção do Salário Educação – QSE
074 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
0.05.12 – 282.000 – Recursos Salário Educação – QSE

075 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
0.05.12 – 282.000 - Recursos Salário Educação - QSE

02.04.00 – Ensino Geral
12.361.0009.2.044 – Manutenção do Transporte Escolar
116 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

12.365.0009.2.056 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
124 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
125 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
0.01.00 – 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0009.2.058 – Manutenção Ensino Infantil – Creche
128 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
0.01.00 – 212.000 – Educação Infantil – Creche

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde-Geral

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
04.122.0005.2.011 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços
249 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

15.452.0011.2.003 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
265 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 14 de março de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

3

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO n° 3.064, de 14 de março de 2.023

"Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica, e dá outras providências".

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na lei n° 2.565, de 14 de março de 2.023,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.527 de 17 de novembro de 2.022, crédito adicional suplementar na importância R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) destinados à manutenção da administração, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática seguintes:

Créditos Suplementares

1 - Prefeitura Municipal de Taiuva
02.02 – Secretaria de Administração Geral
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0005 – Gestão Administrativa
04.122.0005.2.016 – Manut. Depto. Planejamento e Administração
300 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 65.000,00
0.01.00 - 110.000 – Geral

02.04 – Ensino Geral
12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.0009 – Educação Básica
12.361.0009.2.042 – Manutenção do Ensino Fundamental
301 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 65.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

12.365 – Educação Infantil
12.365.0009.2.058 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
131 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 190.000,00
0.01.00 – 212.000 – Educação Infantil - Creche

132 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
0.01.00 – 212 – Educação Infantil - Creche

1

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.06 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Atenção Básica
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
302 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R$ 45.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde - Geral

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme prescrição do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte conformidade:

Anulação

02.03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
12.361.0009.2.014 – Manutenção do Salário Educação – QSE
074 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
0.05.12 – 282.000 – Recursos Salário Educação – QSE

075 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
0.05.12 – 282.000 - Recursos Salário Educação - QSE

02.04.00 – Ensino Geral
12.361.0009.2.044 – Manutenção do Transporte Escolar
116 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
0.01.00 – 220.000 – Ensino Fundamental

12.365.0009.2.056 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
124 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 40.000,00
125 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
0.01.00 – 213.000 – Educação Infantil – Pré-Escola

12.365.0009.2.058 – Manutenção Ensino Infantil – Creche
128 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
0.01.00 – 212.000 – Educação Infantil – Creche

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0018.2.024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
160 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 45.000,00
0.01.00 – 310.000 – Saúde-Geral

2

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços
04.122.0005.2.011 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços
249 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

15.452.0011.2.003 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos
265 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.000,00
0.01.00 – 110.000 - Geral

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 14 de março de 2.023.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

3

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.065, DE 14 DE MARÇO DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.564, de 14 de março de 2023, da qual estabelece o pagamento de ajuda de custo aos médicos aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), para os fins que especifica.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para pagamento de ajuda de custo aos médicos aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedido a Ajuda de Custo aos médicos aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) de que trata a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, em razão do Termo de Adesão do município de Taiuva, constante do Edital SAPS/MS Nº 14, de 05 de setembro de 2022.

Parágrafo único - O valor da Ajuda de Custo, por médico, estipulado é de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2.022.

Artigo 2º - Fica retroagido para 01 de janeiro de 2023, os efeitos deste decreto, em especial para pagamentos de valores em atraso.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 14 de março de 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

MUNICIPIO DE TAIUVA
Rua 21 de Abril, 334
45339611/0001-05 Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Fevereiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUVA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IPU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	6.727,27	10.771,93	17.499,20
1112.50.0.1.00.02	ITU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	2.387,54	3.689,72	6.077,26
1112.53.0.1.00.00	ITBI- PRINCIPAL	18.798,29	9.606,50	28.404,79
1113.03.1.1.00.01	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	31.417,09	31.417,09
1113.03.4.1.00.01	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	41,22	41,22	82,44
1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	120.441,24	107.389,98	227.831,22
1121.01.0.1.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	30,76	30,76	61,52
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	90,41	148,37	238,78
1122.01.0.1.00.01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PÚBLICA	5.497,52	9.473,86	14.971,38
1131.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA – PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	154.014,25	172.569,43	326.583,68
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTA MESAL - PRINCIPAL	1.214.488,68	1.619.062,33	2.833.551,01
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.237,13	225,60	1.462,73
	Sub Total	1.215.725,81	1.619.287,93	2.835.013,74
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	716.302,11	548.401,99	1.264.704,10
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	550.199,99	160.792,92	710.992,91
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	3.848,46	2.984,76	6.833,22
	Sub Total	1.270.350,56	712.179,67	1.982.530,23
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- FPM	-242.897,71	-323.812,44	-566.710,15
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ITR	-247,42	-45,12	-292,54
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- ICMS	-143.260,39	-109.680,38	-252.940,77
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPVA	-110.039,99	-32.158,58	-142.198,57
9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB- IPI	-769,70	-588,96	-1.358,66
	Sub Total	-497.215,21	-466.285,48	-963.500,69
	Total	2.142.875,41	2.037.751,55	4.180.626,96

TAIUVA, 28 de fevereiro de 2023

CLEIDE A. CUOGHI
TESOUREIRA

SANDRA AP. CUNHA LEONEZI
AUXILIAR DE SERVIÇOS CONTÁBEIS - CRC: 1SP156308/0-7/SP

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (REGISTO DE PREÇOS)

Extrato de Publicação do **3º Trimestre** referente à Ata de Registro de Preços do **Pregão Presencial nº 41/2022**, **Processo Licitatório nº 64/2022**, que tem como objeto aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Setor de Saúde e Assistência Social do Município, cuja assinatura foi em 22/08/2022, com prazo da vigência para 12 (doze) meses, com entregas parceladas ou até o esgotamento das quantias em conformidade com as especificações constantes do edital. A Prefeitura Municipal de Taiuva/SP, através de seu Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores registrados na ata referente à sessão pública realizada no dia 22/08/2022, conforme segue: **Empresa** Acácia Comércio de Medicamentos Eireli**,** CNPJ nº 03.945.035/0001-91, o item 112 – Cloridrato Lidocaína 2% Geléia 30G, foi alterado o valor de R$ 2,21 para R$ 2,50; **Empresa** Comercial Mark Atacadista Eireli, CNPJ nº 09.315.996/0001-07, o item 028 – Amiodarona 200 MG, foi alterado o valor de R$ 0,35 para R$ 0,362. Com relação às outras empresas ficam mantidos os valores registrados na ata. Os valores detalhados dos itens encontram-se disponibilizados no endereço de internet à página oficial do município www.taiuva.sp.gov.br. Taiuva/SP, 16/03/2023.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIODE TAIUVA
Aviso de Licitação

Órgão Licitante: Município de Taiúva; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 05/2023 pelo Sistema de Registro de Preços; **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gás de cozinha, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas; **Data da Sessão Pública: 29/03/2023, às 8h**, na sede da Prefeitura, na Rua 21 de Abril, nº 334. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3246-1207 ou pelo e-mail licitacao@taiuva.sp.gov.br. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.taiuva.sp.gov.br ou no Setor de Licitações, através de gravação removível (pendrive) fornecido pelo interessado.

Taiuva, 16 de março de 2023.
Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

.....